



Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.000973.2021
PREGÃO N° 099/2021
REGISTRO CGE N° 21-01267-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0103/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho – HPMGER, Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – ESPEP/FDRH, Complexo Hospitalar Clemetino Fraga – CHCF, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – CBMPB/FUNESBOM, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, Secretaria de Estado do Governo – SEG, Hospital Geral de Mamanguape – HGM, Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, Hemocentro da Paraíba – HEMOCENTRO, Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA, Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN e Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Aos 7 dias do mês de outubro de 2021, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 099/2021 e Processo Administrativo nº 19.000.000973.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 099/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Licitec Tecnologia Eireli				CNPJ: 16.628.132/0001-00			
Endereço: Rua Guilherme, 1191, Sala 05, Joinville – SC, CEP: 89.218-501							
Email: diego@licitectecnologia.com.br - Telefone: (47) 3025-4100							
Representante Legal: Diego Perez Alvarez (Diretor) - CPF nº 048.545.549-83							
ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
14,0	115679 - Único	HD interno contendo as seguintes especificações mínimas: No mínimo 2TB de espaço de armazenamento interno; SATA; Formato SFF; Velocidade de rotação de no mínimo 7200 rpm; Possuir taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gbs. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO: É obrigatória a apresentação da documentação impressa e/ou eletrônica original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.	Un	57	2.936,00	167.352,00	SEAGATE
14,1	115679 - Único	HD interno contendo as seguintes especificações mínimas: No mínimo 2TB de espaço de armazenamento interno; SATA; Formato SFF; Velocidade de rotação de no mínimo 7200 rpm; Possuir taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gbs. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO: É obrigatória a apresentação da documentação impressa e/ou eletrônica original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.	Un	19	2.936,00	55.784,00	SEAGATE
26,0	115923 - Único	STORAGE Com duas controladoras (Storage Processors) redundantes no modo ativo/ativo simétrico e hotpluggable; Cada controladora suporta a configuração de até 02 (dois) canais de comunicação com hosts, do tipo fibre channel com velocidade de no mínimo 8 Gbps; Fornecido com 10 discos 1.2 TB SAS de 6Gbps de 1.2TB 10.000 RPMS; Suporta operar com discos NLSAS de 6Gbps com capacidades de 4 TB e 6TB com velocidade de 7.200 RPMS; Suporte a 10 discos SSD de 30 G00B. GARANTIA: fornecida pelo fabricante, com duração de 36 (trinta e seis) meses, com tempo de solução de 6 horas	Un	7	90.500,00	633.500,00	HPE
VENCEDORA:		LICITEC TECNOLOGIA EIRELI		TOTAL:		856.636,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado da Administração – SEAD,

3.2.2 Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC,

- 3.2.3 Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho – HPMGER,
- 3.2.4 Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN,
- 3.2.5 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG,
- 3.2.6 Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – ESPEP/FDRH,
- 3.2.7 Complexo Hospitalar Clemetino Fraga – CHCF,
- 3.2.8 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ,
- 3.2.9 Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH,
- 3.2.10 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – CBMPB/FUNESBOM,
- 3.2.11 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH,
- 3.2.12 Secretaria de Estado do Governo – SEG,
- 3.2.13 Hospital Geral de Mamanguape – HGM,
- 3.2.14 Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN,
- 3.2.15 Hemocentro da Paraíba – HEMOCENTRO,
- 3.2.16 Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA,
- 3.2.17 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN,
- 3.2.18 Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá afetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

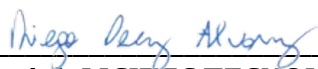
Processo: 19.000.000973.2021

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Razão Social: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 16.628.132/0001-00

LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628
132000100

Assinado de forma
digital por LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Dados: 2021.10.14
16:11:26 -03'00'